



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1 858, de 4 de maio de 1 978

---

"Prorroga prazo para recolhimento  
de Taxa e Imposto que especifica".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que consta do proc. nº 57/78-GP.,


## DECRETA:

ARTIGO 1º - A Taxa de Licença de Localização e Funcionamento ou Renovação, bem como, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza de que trata a Lei nº 738, de 8.12.69, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 849, de 30.10.73, lançamento exercício de 1 978, respectivamente com prazo para recolhimento até o dia 5 (cinco) de maio do corrente, ficam prorrogados até o dia 31 de maio do corrente.

ARTIGO 2º - Continuam em vigor os demais prazos fixados na 2ª, 3ª e 4ª parcela de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 4 de maio de 1 978.

  
ANGELO CASTELLO

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
PAULO SANTASOFIA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO